

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

N.º 1100626

AQUISIÇÃO DE

REAGENTES PARA PESQUISA DE ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS HIV/1/2/HCV/HBV

PARA

DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP, DURANTE O ANO
2026.

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Reagentes para Pesquisa de Ácidos Nucleicos Virais HIV1/2/HCV/HBV, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), durante o ano de 2026, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IPST, IP, em 26/02/2026.

Artigo 4º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Declaração onde conste, por posição, a marca e país de origem dos produtos, o tipo de embalagem de distribuição que utiliza, referindo nomeadamente o número de artigos que comporta;
- b) Declaração na qual os concorrentes garantam que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante o ano 2026;
- c) Marcação CE;
- d) Documentos idóneos de licenciamento e registo nos países de origem ou em países da Comunidade Europeia;
- e) Os artigos fornecidos deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Diretiva 98/97/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o Direito português pelo Decreto-lei nº 189/2000, de 12 de Agosto;

PROGRAMA DO CONCURSO CPI nº 1200626

- f) Pode ser utilizada uma declaração única, desde que esta atesta de forma inequívoca que todos os dispositivos médicos para diagnóstico in vitro propostos, cumprem os requisitos contidos nas alíneas c), d) e e).
- g) Em conformidade com o nº 3 do Despacho nº 15 247/2004 (2ª Série), de 29 de Julho, deverão apresentar declaração comprovativa, emitida pelo INFARMED ou INSA, conforme o caso, da situação regularizada quanto ao pagamento da(s) taxa(s) nos termos do nº 2 do artº 2 do Decreto-Lei nº 312/2002, de 20 de Dezembro alterado pelo artigo nº 155º da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril (OE 2010) e pelo artigo 176º da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE2013).
- h) A não apresentação da declaração referida na alínea anterior, constitui fundamento de exclusão do concurso.
- i) Deverão os concorrentes apresentar lista descritiva dos reagentes, consumíveis, diluentes e todos os restantes produtos necessários à realização dos testes e respetivas quantidades;
- j) Folhetos informativos dos produtos propostos;
- k) Ficha Técnica do equipamento proposto;
- l) Programação de manutenção e assistência técnica periódica do(s) equipamento(s);
- m) **Prazo de entrega:**
- m.1) Deverá ser obrigatoriamente expresso em *dias ou horas*, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora de interpelação para a entrega.
- m.2) Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, é factor de exclusão da proposta.
2. Os documentos previstos no nº 1 do presente artigo deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 58º do CCP.
3. Nos termos previstos no nº 3 do artº 58º do CCP, os documentos que integrem a proposta ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57º do CCP, são redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.
5. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

Artigo 6º**PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS**

- Os bens a concurso são constituídos por um lote único, previsto no Caderno de Encargos do presente Concurso.
- Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais dentro de cada lote.

Artigo 7.º**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser apresentadas até às **23:59** do dia **02 de Junho de 2026** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8.º**ERROS E OMISSÕES**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º**MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma eletrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt;
2. Em caso de qualquer dificuldade para aceder e utilizar a Plataforma Eletrónica, o interessado ou o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio Técnico através do número 707202712, disponível nos dias úteis das 9:00 às 19:00 horas, ou através do endereço www.vortalgov.pt.
3. Sem prejuízo do apoio técnico prestado pela entidade gestora da Plataforma Eletrónica, nos termos do ponto anterior, quaisquer circunstâncias que, não sendo imputáveis aos interessados ou aos concorrentes, impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a submissão da proposta na Plataforma Eletrónica, ou outros documentos no decurso da formalização do presente contrato, deve ser comunicada ao IPST, para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, acompanhadas da devida prova, para o endereço eletrónico aprovisio@ipst.min-saude.pt, sob pena de não ser exequível a tomada das medidas necessárias a fim de os interessados ou concorrentes não serem prejudicados.

PROGRAMA DO CONCURSO CPI nº 1200626

4. Cada um dos documentos submetidos na Plataforma eletrónica deve ser assinado, de forma individual, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no nº 2 a 6, do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no nº 1 do artº 55º desse mesmo Diploma.
5. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no nº 7 do artº 55º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na Plataforma Eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
6. Nos termos da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, a mera assinatura eletrónica de ficheiros “zip”, ou equivalentes, que contenham vários documentos eletrónicos, não será admissível, devendo tais documentos ser individualmente assinados nos termos referidos no ponto anterior.
7. No caso da proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento, devendo-se dar cumprimento ao previsto no nº 5, do artº 57º do CCP.
8. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do nº 5 do artº 66º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
9. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no ponto anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.

Artigo 10º**CONCORRENTES E AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES**

1. Os concorrentes podem apresentar-se individualmente ou em agrupamento, caso este em que, na posição de adjudicatário, todos e apenas os seus membros devem associar-se, antes da celebração do contrato na modalidade jurídica indicada no presente Programa do Concurso, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. Em caso de agrupamento concorrente, deve o mesmo adotar uma designação conjunta, sendo designado um representante do agrupamento para todos os efeitos procedimentais.

Artigo 11º**PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 12º**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade **MULTIFATOR**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelos fatores e subfactores, conforme modelo de avaliação constante no **Anexo II** do presente Programa, que dele faz parte integrante.

Artigo 13.º**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Nos termos previstos no art.º 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
- f) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo do adjudicatário, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
- g) **Gestor do contrato do adjudicatário**, devendo conter a seguinte informação mínima:
 - g.1) Nome completo do Gestor do contrato;
 - g.2) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
 - g.3) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

Artigo 14.º**CAUÇÃO**

1. Em fase de notificação de adjudicação, e caso o preço contratual seja igual ou superior a € 500.000,00, será exigido apresentação de caução no valor de **5%** do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*art.º 90.º do CCP*):

- a) Mediante **Garantia Bancária**, nos termos do modelo constante no **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b) Mediante **Seguro-Caução**, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

PROGRAMA DO CONCURSO CPI n.º 1200626

- c) Por **Depósito em Dinheiro** ou em **Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português** à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de Notificação de adjudicação.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*art.º 91.º do CCP*).

Artigo 15.º**MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO DO ADJUDICATÁRIO**

Nos termos do nº 4 do art.º 54.º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de **Agrupamento Complementar de Empresas**.

ANEXOS

ANEXO I

1. **DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)** anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “**P 1100626 - Anexo I**”, onde deverá aceder à página eletrónica [DEUCP](#) e anexar o Anexo I para proceder à elaboração do documento da proposta.
2. Para além de outro formato que o concorrente considere relevante apresentar, o Anexo I deverá ser apresentado em formato *.pdf, devidamente assinado nos termos previstos no nº 4 do artº 57º do CCP.

ANEXO II

Critério de Adjudicação (CA): Proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte modelo de avaliação de propostas:

$$CA = \text{Qualidade} \times (60\%) + \text{Preço} \times (40\%)$$

1- Quanto à qualidade (60%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

	Sub Critérios		Ponderação	
	Reagentes – 30%	Sensibilidade - 20%	HCV – 5%	≤ 8 UI/mL
			> 8 UI/mL	0%
HBV – 5%			≤ 3 UI/mL	5%
			> 3 UI/mL	0%
HIV1 – 5%			≤ 30 UI/mL	5%
			> 30 UI/mL	0%
HIV2 – 5%		≤ 6 UI/mL	5%	
		> 6 UI/mL	0%	
Capacidade de identificação de HBV, HCV e HIV durante a execução do teste de rastreio, sem necessidade de recorrer a teste adicional – 4%		Sim	4%	
		Não	0%	
Especificidade – 3%		≥ 99.9%	3%	
		<99.9%	0%	
Reprodutibilidade de Resultados - 3%	≥ 99.9%	3%		
	< 99%	0%		

PROGRAMA DO CONCURSO CPI nº 1200626

Equipamentos - 30%	Nº de equipamentos necessários para alcançar a velocidade de processamento exigida – 8%	≤ 2	8%
		> 2	0%
	Possibilidade de execução de outros testes (VHA, Parvovirus B19, WNV, Dengue e VHE) – 4%	Sim	4%
		Não	0%
	Colocação de módulos pré-analíticos adaptado para uso em testes TAN e ao movimento Laboratorial – 8%	Sim	8%
		Não	0%
	Reagentes, controlos e calibradores sem preparação/manipulação (sem necessidade de descongelar, pipetar, centrifugar, hidratar ou combinar reagentes) – 8%	Sim	8%
		Não	0%
	Possibilidade de analisar amostras urgentes prioritariamente – 2%	Sim	2%
		Não	0%

2- Quanto ao preço (Pp 40%), as propostas serão avaliadas da seguinte forma:

$$Pp = ((-(Ptp/Pb)*100)+100)*40\%$$

Em que,

PB – Preço Base;

Ptp – Preço total da Proposta Apresentado;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de pontuação final igual, nas propostas apresentadas os critérios de desempate a utilizar por lote serão os seguintes, pela ordem indicada:

- 1º.** A proposta que tiver o preço total por lote, com exclusão do IVA, mais baixo;
- 2º.** A proposta que detenha maior pontuação por lote no critério Qualidade;
- 3º.** Sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

Atributos a indicar, obrigatoriamente na proposta
(aspectos da execução do contrato submetidos à concorrência)

al.) b n.º1 do art.º 57.º do CCP

QUALIDADE

- a) Os concorrentes deverão apresentar os valores referentes as características dos testes propostos, obtidos nos equipamentos propostos, de acordo com o mapa resumo em anexo (Anexo VI).

PREÇO

- a) O preço global da proposta, incluindo transporte para o local mencionado no art.º 7 do Caderno de Encargos;
- b) O preço unitário (**deve, obrigatoriamente, o preço apresentado respeitar o tipo de unidade de movimentação do produto posto a concurso**);
- c) **O preço unitário não poderá ser diferente para cada local de entrega.**
- d) O preço total constante da lista anexa;
- e) O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- f) A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respectivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO III

[Modelo de Garantia Bancária]

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP:

O _____ (1), com sede em _____ (2), com o capital social de _____ (3), pessoa colectiva número _____ (4), representado por _____ (5), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (6), com sede em _____ (7), como adjudicatário do Procedimento nº _____ (8) para a «Aquisição de _____» (9), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até ao valor de _____ Euros (10), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros) (10), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

- | | |
|------|--|
| (1) | Designação do Banco |
| (2) | Morada do Banco |
| (3) | Valor do Capital Social do Banco |
| (4) | Número de identificação de Pessoa Coletiva (Banco) |
| (5) | Representante(s) e respectiva(s) identificação(ões) do Banco |
| (6) | Nome do adjudicatário |
| (7) | Morada do adjudicatário |
| (8) | Nº do procedimento |
| (9) | Objeto do procedimento |
| (10) | Por algarismos e por extenso |

ANEXO IV

[Modelo de Seguro-Caução]

A _____ (1), com sede em _____ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (3), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento nº _____ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (6), com sede _____ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de _____» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) Nº do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento

ANEXO V**[Modelo de Guia de Depósito Bancário]**

O depósito em dinheiro será efectuado no Banco _____ (1), à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (2), com sede em _____ (3), depositar na _____ (3) do Banco _____ (1) a quantia de _____ (4) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento nº (5) para a «Aquisição de _____» (6), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, nos termos do respectivo Convite do Procedimento.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação da entidade bancária
- (2) Nome do adjudicatário
- (3) Sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) Nº do procedimento
- (6) Objeto do procedimento

ANEXO VI

MAPA RESUMO PROPOSTA CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 1100626

ITEM		Posição	
		1	
Reagentes	Sensibilidade (em valor)	HCV (nº UI/ml)	
		HBV (nº UI/ml)	
		HIV 1 (nº UI/ml)	
		HIV 2 (nº UI/ml)	
	Capacidade de identificação de HBV, HCV e HIV durante a execução do teste de rastreio, sem necessidade de recorrer a teste adicional (sim/não)		
	Especificidade (em %)		
Reprodutibilidade de resultados (em %)			
Equipamentos	Nº de equipamentos necessários para alcançar a velocidade de processamento exigida (nº de equipamentos)		
	Possibilidade de execução de outros testes (sim/não)		
	Colocação de módulos pré-analíticos (sim/não)		
	Reagentes, controlos e calibradores sem preparação/manipulação (sem necessidade de descongelar, pipetar, centrifugar, hidratar ou combinar reagentes) (sim/não)		
	Possibilidade de analisar amostras urgentes prioritariamente (sim/não)		
Preço Unitário S/IVA por unidade movimentação (por Teste)			